



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Arbitragem para torneio de vôlei de areia em dupla misto a ser realizado durante a festa do Município no dia 16 de março de 2024, incluindo dois árbitros e um anotador, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
02	Árbitros
01	Anotador

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação atenderá as necessidades do Departamento de Desporto no que se refere a arbitragem para realização do Torneio de Vôlei de areia em dupla misto evento que acontecerá durante as festividades de 32º Aniversário de Emancipação de São José dos Ausentes e 5º Festa da Batata e do Produtor Rural no dia 16 de março de 2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Contratação de empresa para realização de torneio de vôlei de areia em dupla misto onde esteja incluso 2 Árbitros e 1 Anotador.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deve atender os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- a) Realizar a prestação do serviço na data e local indicado e estar de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.
- b) A empresa contratada deverá fornecer sumulas e placar. A Prefeitura Municipal NÃO se responsabilizará pelo transporte da Empresa e Alimentação da mesma.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A realização deverá acontecer na data 16 de março de 2024 no Parque de Rodeios Hercílino Batista Nunes após Autorização de Fornecimento pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) a Administração não se responsabilizará pelo transporte e Alimentação da Empresa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes noTR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelo transporte e alimentação da mesma, e quaisquer outros custos que houver.
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 7(sete) dias que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento na data prevista, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

e) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.1.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.1.5. A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora lasmin Souza Silva, matrícula nº 1792.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o serviço prestado, com a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

13. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, **o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.**

14. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

14.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do serviço.
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.001 – Secretaria Municipal da Administração e Desporto/ Secretaria Municipal de Administração

103 – Desporto Comunitário



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

27.812 – Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

2.009 – Promoção de Competições Esportivas

68 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São José dos Ausentes/RS, 04 de março de 2024.

lasmin Souza Silva
Chefe de Setor

Everton Becker Boff
Secretaria Municipal de Administração,
Fazenda e Desporto

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

Data ___/___/20___

PREFEITO MUNICIPAL
Nome ou carimbo